Carácter	Fila (*)	Fase I dos OBD (**)	Fase II dos OBD	Durabilidade e em uso	Controlo dos NO_x (***)
I	C	SIM	–	SIM	SIM
J	C	–	SIM	SIM	–
K	C	–	SIM	SIM	SIM

(*) Em conformidade com o quadro I, n.º 10 do anexo I do presente Regulamento.
(**) Em conformidade com o artigo 3.º do decreto-lei que aprova o presente Regulamento, motores a gás não abrangidos pela fase I dos OBD.
(***) Em conformidade com disposto nos artigos 32.º a 39.º do presente Regulamento.

4 — Quadro com os caracteres a usar em conformidade com as diferentes datas de aplicação previstas pela Directiva 2005/55/CE:

Carácter	Fila (*)	Fase I dos OBD (**)	Fase II dos OBD	Durabilidade e em uso	Controlo dos NO_x (***)
A	A	–	–	–	–
B	B1(2005)	SIM	–	SIM	
C	B1(2005)	SIM	–	SIM	SIM
D	B2(2008)	SIM	–	SIM	–
E	B2(2008)	SIM	–	SIM	SIM
F	B2(2008)	–	SIM	SIM	–
G	B2(2008)	–	SIM	SIM	SIM
H	C	SIM	–	SIM	–
I	C	SIM	–	SIM	SIM
J	C	–	SIM	SIM	–
K	C	–	SIM	SIM	SIM

(*) Em conformidade com o quadro I, n.º 10 do anexo I do presente Regulamento.
(**) Em conformidade com o artigo 3.º do decreto-lei que aprova o presente Regulamento, motores a gás não abrangidos pela fase I dos OBD.
(***) Em conformidade com disposto nos artigos 32.º a 39.º do presente Regulamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 1365/2007

de 17 de Outubro

A Portaria n.º 1290/2006, de 21 de Novembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, cria o curso de profissional de técnico de recuperação do património edificado, visando a saída profissional de técnico de recuperação do património edificado.

Verificando-se uma inexactidão no título identificativo do curso no plano de estudos anexo à referida portaria, importa proceder à alteração pertinente.

Nestes termos, atento o disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 44/2004, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23/2006, de 7 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 272/2007, de 26 de Julho, e ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 797/2006, de 10 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Educação, o seguinte:

1.º No plano de estudos anexo à Portaria n.º 1290/2006, de 21 de Novembro, o título identificativo do respectivo curso passa a ter a seguinte redacção:

> «Curso profissional de técnico de recuperação do património edificado»

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do ano lectivo de 2006-2007.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos,* em 4 de Outubro de 2007.